

Vencimentos-base dos Funcionários Públicos - Decreto Presidencial n.º 133/22, de 7 de Junho

SUMÁRIO:

Vencimentos-base dos Funcionários Públicos.

APROVADO POR:

Decreto Presidencial n.º 133/22, de 7 de Junho

Texto

Havendo a necessidade de se ajustar os vencimentos-base dos Funcionários Públicos das Carreiras do Regime Geral; O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Vencimento-base)

É aprovado o ajustamento dos vencimentos-base dos Funcionários Públicos das Carreiras do Regime Geral, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial, de que são parte integrante.

ARTIGO 2.º (Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos Funcionários Públicos integrados nessas carreiras.

ARTIGO 3.º (Forma de pagamento)

O pagamento dos vencimentos previstos no presente Diploma deve ser efectuado por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º (Isenção de Imposto sobre Rendimento de Trabalho)

Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho todos os funcionários que auferem vencimentos até o montante de Kz: 70.000,00 (setenta mil Kwanzas).

ARTIGO 5.º (Efectividade)

Os Serviços de Recursos Humanos dos Órgãos Centrais e Locais da Administração Pública, devem proceder ao controlo da efectividade do pessoal, garantindo, com efeito, o cumprimento do disposto nos Decretos-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, e n.º 8/02, de 18 de Junho, respectivamente.

ARTIGO 6.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 14/19, de 9 de Janeiro.

ARTIGO 7.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 8.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia 1 de Junho de 2022.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 24 de Maio de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Junho de 2022.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

Anexo

**Tabela Indiciária e de Vencimento-Base do Regime Geral da Função Pública
(A que se refere o artigo 1.º)**

PESSOAL TÉCNICO		Índice 100 = Kz 42 115,85	
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CATEGORIA	ÍNDICE A	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO SUPERIOR	Assessor Principal	960	404 312,12
	Primeiro Assessor	900	379 042,61
	Assessor	840	353 773,10
	Técnico Superior Principal	760	320 080,43
	Técnico Superior de 1ª Classe	680	286 387,75
	Técnico Superior de 2ª Classe	600	252 695,07
TÉCNICO	Técnico Especialista Principal	540	227 425,57
	Técnico Especialista de 1ª Classe	480	202 156,06
	Técnico Especialista de 2ª Classe	420	176 886,55
	Técnico de 1ª Classe	400	168 463,38
	Técnico de 2ª Classe	370	155 828,63
	Técnico de 3ª Classe	350	147 405,46
TÉCNICO MÉDIO	Técnico Médio Principal de 1ª Classe	340	143 193,88
	Técnico Médio Principal de 2ª Classe	320	134 770,71
	Técnico Médio Principal de 3ª Classe	300	126 347,54
	Técnico Médio de 1ª Classe	280	117 924,37
	Técnico Médio de 2ª Classe	260	109 501,20
	Técnico Médio de 3ª Classe	240	101 078,03
PESSOAL NÃO TÉCNICO		Índice 100 = Kz 16 951,90	
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CATEGORIA	ÍNDICE A	VENCIMENTO BASE
ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo Principal.....	580	98 321,01
	Primeiro Oficial.....	560	94 930,63
	Segundo Oficial.....	540	91 540,25
	Terceiro Oficial.....	520	88 149,87
	Aspirante.....	500	84 759,49
	Escriturário-Dactilógrafo.....	480	81 369,11
TESOUREIRO	Tesoureiro Principal.....	560	94 930,63
	Tesoureiro de 1ª Classe.....	540	91 540,25
	Tesoureiro de 2ª Classe.....	520	88 149,87
AUXILIARES	Motorista de Pesados Principal.....	540	91 540,25
	Motorista de Pesados de 1ª Classe.....	520	88 149,87
	Motorista de Pesados de 2ª Classe.....	500	84 759,49
	Motorista de Ligeiros Principal.....	520	88 149,87
	Motorista de Ligeiros de 1ª Classe.....	500	84 759,49
	Motorista de Ligeiros de 2ª Classe.....	480	81 369,11
	Telefonista Principal.....	480	81 369,11
	Telefonista de 1ª Classe.....	460	77 978,73
	Telefonista de 2ª Classe.....	440	74 588,35
	Auxiliar Administrativo Principal.....	460	77 978,73
Auxiliar Administrativo de 1ª Classe.....	440	74 588,35	
Auxiliar Administrativo de 2ª Classe.....	420	71 197,97	
	Auxiliar de Limpeza Principal.....	440	74 588,35
	Auxiliar de Limpeza de 1ª Classe.....	420	71 197,97
	Auxiliar de Limpeza de 2ª Classe.....	400	67 807,59
OPERÁRIO QUALIFICADO	Encarregado.....	520	88 149,87
	Operário Qualificado de 1ª Classe.....	500	84 759,49
	Operário Qualificado de 2ª Classe.....	480	81 369,11
OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO	Encarregado.....	460	77 978,73
	Operário Não Qualificado de 1ª Classe.....	440	74 588,35
	Operário Não Qualificado de 2ª Classe.....	420	71 197,97

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.